



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 26-01-2022

Despacho:

*A fidejussão municipal
Câmara Municipal
2023. Jan. 31*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

Assunto: Declarações nos termos do art.º 15 da Lei n.º 8/2012 de 15 de fevereiro

Considerando que nos termos da alínea a) do art.º 15, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devem as entidades públicas, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados centrais de encargos plurianuais.

Considerando que nos termos da alínea b) do art.º 15, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devem as entidades públicas, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existente a 31 de dezembro do ano anterior.

Considerando ainda que as declarações devem ser do conhecimento da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, assim como publicitadas no site da internet da entidade e integrar o respetivo relatório e contas, junto em anexo as respetivas declarações para os efeitos descritos.

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

Mário José Pinto Sampaio
Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DECLARAÇÃO

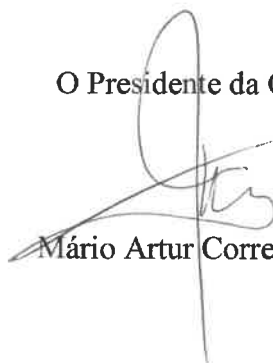
O Presidente da Câmara Municipal de Murça, Mário Artur Correia Lopes, para os devidos efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, declara que os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2022, se encontram registados na base de dados do Município, cujos mapas são reportados a DGAL.

Mais declara que os montantes globais dos encargos plurianuais se encontram registados no sistema informático da autarquia, conforme tabela:

Compromissos plurianuais existentes em 31-12-2022	
2023	672.710,41€
2024	271.856,62€
2025	15.986,26€
Total	960.553,29€

Murça, 26 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Murça, Mário Artur Correia Lopes, declara na presente data, para os devidos efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os recebimentos e os pagamentos em atraso a 31 de Dezembro de 2022, constam nas seguintes tabelas:

RECEBIMENTOS:

CONTA DE TERCEIROS	NATUREZA DA DIVIDA	VALOR
21.3	Contribuintes	58,24
21.4	Utentes	56.654,35
21.5	Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa	29.309,37
	TOTAL	86.021,96

RECEBIMENTOS: Detalhe dos valores em divida superiores a 5.000€, conforme o n.º 1 do artigo 17.º do DL N.º 127/2012, de 21 de junho

NOME DA PESSOA INDIVIDUAL	NATURZA DA DIVIDA	VALOR
Maria da Conceição Costa Lopes	Renda de habitação	5.232,47
António Luís Nascimento Santos	Renda de habitação	6.599,40
Basílio Pereira Requeijo	Renda de habitação	11.885,16
António João veloso Borges	Renda de habitação	5.356,10
TOTAL		29.073,13

PAGAMENTOS:

O Município de Murça à data de 31 de dezembro de 2022, não tinha pagamentos em atraso.

Murça, 26 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes